

RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 080/2019 - HMI

PROCESSO SELETIVO Nº 080/2019 - HMI – **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada Higienização e Limpeza para o **Hospital Materno Infantil – HMI**.

DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Requerente: SEAC/GO

CNPJ nº: 02.552.768/0001-01

Vistos, etc...

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pelo SEAC/GO – Sindicado das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza, Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.552.768/0001-01, que questiona a não exigência de Certidão de Regularidade de Contribuição Sindical Patronal no âmbito do Processo Seletivo nº 080/2019 – HMI.

Diferentemente do quanto decidido anteriormente, e em razão das Convenções Coletivas imporem obrigações às empresas por elas representadas, e não ao IGH, acata o pedido de pedido de reconsideração, para passar a exigir no âmbito do Processo Seletivo nº 080/2019 – HMI a Certidão de Regularidade de Contribuição Sindical Patronal como documento obrigatório para a habilitação no citado processo, retificando o item “5.4” do Edital do Processo Seletivo, para passar a constar a seguinte redação:

- 5.4 Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 080/2019 - HMI

e) Certidão de Regularidade de Contribuição Sindical Patronal

A fim de evitar alegações de decisões surpresas, bem como em razão da decisão ter sido publicada na véspera do Processo Seletivo, concede o IGH prazo improrrogável até o dia 14/06/2019 para as empresas apresentarem a Certidão de Regularidade de Contribuição Sindical Patronal, apresentação esta que deverá ser, exclusivamente, feita através do e-mail processoseletivo@igh.org.br

CONCLUSÃO

Diante tudo o quanto exposto, acolhe-se o pedido de reconsideração formulado pelo SEAC/GO – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza, Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.552.768/0001-01, para fazer constar no item “5.4” do Edital do Processo Seletivo 080/2019 – HMI, o item “e”, conforme descrito acima, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrito, restando retificado o citado edital, passando a ser necessária para a prova de regularidade fiscal a apresentação de Certidão de Regularidade de Contribuição Sindical Patronal, conforme previsto em norma coletiva, concedendo prazo improrrogável até o dia 14/06/2019 para as empresas apresentarem a citada certidão, que deverá ser feita, exclusivamente, através do e-mail processoseletivo@igh.org.br , à exceção das empresas que já apresentarem a citada certidão juntamente com os demais documentos no dia e hora designados para o Processo Seletivo.

Notifique-se.



Adriano Múrcy

Comissão de Processo Seletivo